



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade Adorada em Novo Horizonte

FLS. Nº 48

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 76.533.777/0014-06, com sede na Av. Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão – PR, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Sh. Teófilo Boiko, brasileiro, portador do RG: 368.816-0 e CPF: 028.745.479-72, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 141/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 25/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de Outubro de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Santa Maria do Oeste, 25 de Outubro de 2018.

EXPRESSO NORDESTE LINHAS
RODOVIÁRIAS LTDA

Testemunhas

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

FLS. Nº 49

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrita no C.C.P.F nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.153.797-3 e inscrito no C.P.F. nº. 508.888.109-81, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldt lanes, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVARIARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.832.777/0014-08, com sede na Av. Afonso Botelho, 870, Jardim Maia, Campo Mourão - PR, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. **Tedilo Bokio**, brasileiro, portador do RG 388.816-0 e CPF 023.745.679-72, e que aqui passa a denominar-se **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº. 141/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 25/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de Outubro de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Os partes firmam o presente aditivo em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 25 de Outubro de 2018

Jose Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVARIARIAS LTDA

Testemunhas:
Fernando Lopes
RG: 7.605.178-8
CPF: 033.193.089-03

Márcia Renata Rosa
RG: 3.201.254-4
CPF: 348.255.171-53

Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.204-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1100

LEI Nº 518/2018

SÍNTESE - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Maria do Oeste para o exercício financeiro de 2019 e de outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita em **R\$ 31.534.950,00 (trinta e um milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos cinquenta reais)** e fixa despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	34.849.510,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.256.400,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	147.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.050,00
RECEITA DE SERVIÇOS	572.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.780.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.145.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	35.000,00
SUBTOTAL	35.994.510,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.449.560,00
TOTAL	31.534.950,00

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte detalhamento por órgãos:

Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.204-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1100

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 1.541.100,00
Câmara Municipal 1.541.100,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 985.900,00
Procuradoria Jurídica 276.500,00
Assessoria em Recursos Humanos 77.000,00
Assessoria de Gabinete 600.000,00
Assessoria Técnica Administrativa 100.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 176.300,00
Gabinete do Secretário Municipal de Governo 153.000,00
Departamento de Comunicação 23.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.101.100,00
Gabinete do Secretário Municipal de Administração 82.100,00
Departamento Técnico Administrativo 515.000,00
Departamento de Recursos Humanos 161.500,00
Departamento de Compras e Licitações 1.300.400,00
Departamento de Patrimônio 23.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 749.000,00
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças 127.200,00
Controle Interno 50.800,00
Departamento de Finanças 101.000,00
Departamento de Contabilidade 418.000,00
Departamento de Tributações 43.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 283.000,00
Gabinete do Secretário de Planejamento 31.200,00
Departamento de Planejamento 129.400,00
Departamento de Programas e Projetos 126.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 557.000,00
Gabinete do Secretário de Agricultura 124.000,00
Departamento de Fomento Agropecuario e R. Rural 434.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 9.347.240,00
Gabinete do Secretário Municipal de Educação 77.000,00
Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico 1.023.240,00
Departamento de Ensino Fundamental/Pré-Escolar 675.750,00
Departamento de Transporte Escolar 1.887.750,00
Departamento de Fomento 5.861.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER 312.800,00
Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer 83.100,00
Departamento de Cultura 94.600,00
Departamento de Esporte e Lazer 135.100,00

Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.204-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1100

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGÇÃO	2.750.500,00
Gabinete do Secretário de Viagem	32.000,00
Departamento de Viagem	1.968.000,00
Departamento de Manutenção e Conservação de Frota	700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	990.100,00
Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	106.000,00
Departamento de Obras e Manutenção	884.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	1.634.400,00
Gabinete do Secretário de Urbanismo	78.400,00
Departamento de Serviços Urbanos	1.556.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.156.010,00
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	82.800,00
Fundo Municipal de Saúde	6.073.210,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.634.300,00
Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	48.100,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.217.000,00
Fundo Man. Das Dir. da Criança e do Adolescente	329.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	876.200,00
Gabinete Secretário do Meio Ambiente, Comércio e Turismo	82.200,00
Departamento de Indústria e Comércio	146.000,00
Departamento de Turismo	21.000,00
Departamento de Meio Ambiente	67.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.430.000,00
Encargos Especiais	1.430.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL	31.534.950,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos Fundos Municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:

Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.204-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1100

I - Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 6.073.210,00 (seis milhões, duzentos e setenta e três mil e duzentos e dez reais).

II - Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 5.883.500,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

III - Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 1.217.000,00 (um milhão, duzentos e dezesseite mil reais).

IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 329.200,00 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

V - Do Fundo Municipal do Turismo, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 4º, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ Primeiro - O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento.

§ Segundo - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 3º, § 4º, I da Lei Municipal 504/2018 (LEI 2019) dentro do mesmo programa de governo.

Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.204-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1100

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

§ Único - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superáviz financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Artigo 8º - Na abertura dos créditos adicionais autorizada no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uma para outra unidade orçamentária, dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os créditos compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária, dentro de um programa de governo constante o previsto no parágrafo único do artigo 6º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de completção de outras esferas de governo no tocante a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante previsão formalizada de convênios, ou instrumento congêneres.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.204-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1100

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste.

em 05 de novembro de 2018

Jose Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste
CNPJ Nº: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 131/2018

EXONERAR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º, EXONERAR JOSE VALMOR DOS SANTOS, portador do CPF Nº 452.805.840-51, do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme Lei 161/2013.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 31 de Outubro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.204-000
TEL: FONE: (042) 3644-1100

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Visconde de Guaratuba, 311 - Fone/Fax: (42) 3646-3463 - Caixa Postal 108
Cidade Administrativa, 85.160-000 - Pitanga - Paraná
www.camaraopitanga.pr.gov.br - CEP: 85.160-000 - Pitanga - Paraná
camara@pitangapra.gov.br

PORTARIA Nº 55/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15, 16 e 26 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço e progressão horizontal por antiguidade às servidoras, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 01 de novembro de 2018.

MATR.	NOME	DE			PARA		
		PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
1421	ANGELA CRISTINA RIBEIRO	01	02	10	01	02	11
1441	FRANCIELLE MENDES GONCALVES BARBETO	01	02	10	01	02	11
1431	ISABEL CRISTINA RUBEL	01	02	10	01	02	11

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga, 05 de novembro de 2018.

Jose Veres
Presidente